



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP n° 02/2020 Presidente Kennedy, 20 de Outubro de 2020.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA**, requerida através do protocolo n° 05193, de 17 de Fevereiro de 2020, processo inicial SEMMA N° 008/2020 em favor da:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 27.165.706.0001/26

ENDEREÇO: Trecho 1.3 Santana Feliz X ES 060.

ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas e Rodovias Municipais e Vicinais.

VALIDADE: 20 de Outubro de 2022

Presidente Kennedy – ES, 20 de Outubro de 2020.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente



Condicionantes Ambientais da Licença Municipal Prévia.

- 1** - Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 5.193/2020, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2** – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes inicia-se a partir da data de recebimento desta Licença Municipal Prévia (LMP);
- 3** – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4** – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor e empresa responsável pela execução da presente atividade à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos no Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 6** – Esta Licença Municipal Prévia está vinculada à atividade de “pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais”;
- 7** – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;
- 8** – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Prévia em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. Prazo 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Presidente Kennedy – ES, 20 de Outubro de 2020.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente

SEMMA/PK

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de
Presidente Kennedy - ES*